



O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 2026.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de serviços por psicólogos e assistentes sociais na rede municipal de ensino de Araucária/PR, visando a prevenção e o enfrentamento da ansiedade e da automutilação entre alunos.”

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da presença de psicólogos e assistentes sociais em todas as unidades de ensino fundamental da rede municipal de Araucária.

Art. 2º – O objetivo principal desta lei é o desenvolvimento de ações voltadas para:

- I. **Identificação precoce:** Diagnosticar sinais de ansiedade, depressão e ideação suicida.
- II. **Prevenção à automutilação:** Criar protocolos de acolhimento e escuta ativa.
- III. **Melhoria do clima escolar:** Combater o bullying e promover a cultura de paz.
- IV. **Apoio às famílias:** Orientar pais e responsáveis sobre o manejo de crises emocionais.

Art. 3º – As equipes multiprofissionais deverão atuar de forma interdisciplinar, respeitando as competências de cada categoria profissional:

- I. **Psicologia:** Foco no desenvolvimento cognitivo e emocional, intervenções preventivas e suporte à saúde mental.
- II. **Serviço Social:** Foco no fortalecimento de vínculos familiares, combate à evasão escolar e articulação com a rede de proteção (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar).

Art. 4º – É vedada a utilização desses profissionais para fins puramente administrativos ou de supervisão disciplinar que não condizam com suas atribuições técnicas.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá realizar parcerias ou concursos públicos para o preenchimento das vagas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935/2019.





Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 2 de março de 2026.



**RICARDO TEIXEIRA DE
OLIVEIRA**

02/03/2026 09:32:11

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR





JUSTIFICATIVA

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de serviços por psicólogos e assistentes sociais na rede municipal de ensino de Araucária/PR, visando a prevenção e o enfrentamento da ansiedade e da automutilação entre alunos.”.

A implementação de equipes fixas de psicologia e assistência social nas escolas municipais de Araucária fundamenta-se na urgente necessidade de responder aos desafios contemporâneos que afetam a saúde mental da juventude. O ambiente escolar, por ser o local onde as crianças e adolescentes passam a maior parte do seu tempo produtivo, torna-se o cenário principal para a manifestação de transtornos emocionais que, se não mediados por profissionais capacitados, podem evoluir para quadros graves de isolamento e desequilíbrio funcional. A presença contínua desses especialistas garante que o acolhimento não seja apenas uma ação esporádica em momentos de crise, mas uma política pública estruturada de prevenção e cuidado constante.

Observa-se, nos últimos anos, um crescimento alarmante nos índices de ansiedade e episódios de automutilação entre os alunos, fenômenos que muitas vezes ultrapassam a capacidade de intervenção do corpo docente e da direção pedagógica. O professor, embora seja um observador atento, não possui a formação técnica necessária para realizar o manejo de crises psíquicas ou para identificar as complexas raízes sociais que levam ao sofrimento emocional. Ao garantir psicólogos e assistentes sociais no cotidiano escolar, o município de Araucária promove uma rede de proteção eficiente que é capaz de realizar a escuta qualificada e o encaminhamento preciso para os serviços de saúde e assistência, evitando que o sofrimento se cronifique.

Além do suporte direto ao aluno, esta medida fortalece o vínculo entre a escola, a família e a comunidade, criando um ecossistema educacional mais resiliente e humanizado. A atuação do assistente social é vital para compreender as vulnerabilidades externas que impactam o rendimento escolar, enquanto o psicólogo atua no fortalecimento subjetivo do educando. Portanto, este projeto de lei não representa apenas um investimento na educação, mas uma ação estratégica de saúde pública e direitos humanos, assegurando que o desenvolvimento intelectual dos jovens de Araucária caminhe lado a lado com a preservação de sua integridade emocional e física.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

